

C 28/01/16

Data 29.02.16



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS
www.cress-mg.org.br

CONTRATO Nº CRESS-MG/6ªR/002/2016

O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS-MG 6º R., CNPJ nº 17.383.712/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, **Leonardo David Rosa Reis**, RG nº. MG–8.265.945 SSP-MG, CPF nº 031.743.666-07, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no referido Município, com endereço a Rua Tupis, 485, sala 502, Centro, Ed. Assumpção - CEP: 30.190-060 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP**, CNPJ nº 01.527.405/0001-45, com sede a *Avenida Augusto de Lima, nº 233, Conjunto: 1208, Bairro: Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.190-000*, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia **Mirna Martins de Carvalho Lopes**, brasileira, casada, RG MG 7.160.302, inscrita no CNPF sob o nº 955.318.076-00, residente e domiciliada à Rua Recy Souza Paiva, nº 107, Bairro Itapoã - Belo Horizonte/MG, CEP: 31.710-600, firmam o presente contrato, referente ao *Pregão Presencial CRESS/MG nº 011/2015*, conforme dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, de acordo com as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de matérias legais (Atos Oficiais) do CRESS, em jornal de grande circulação diária no Estado de Minas Gerais, 200 (duzentos) centímetros/coluna, geralmente no formato 5cm x 8cm (2 colunas padrão) aproximadamente.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A composição das matérias caberá ao responsável pela prestação dos serviços.
- 2.2. As matérias serão remetidas via fax ou e-mail, por um servidor da autarquia, para que a prestadora de serviços a publique, no primeiro dia útil, após aprovação pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 24(vinte e quatro)h.
- 2.3. Após a veiculação da matéria encaminhada, a prestadora de serviços deverá fornecer um exemplar/página para a Coordenação Administrativa do CRESS.

Mirna Martins de Carvalho Lopes
Sócia Administradora

Leonardo David Rosa Reis
Presidente
CRESS - 6ª Região

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31)3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA
Av. Barão do Rio Branco, 2985 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS
Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA
Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

- 2.5. Os serviços serão prestados diretamente no estabelecimento do contratado ou em outro local precisamente determinado e devidamente especificado pela contratada.
- 2.6. Nos casos em que a prestação dos serviços ocorrer em local diverso do estabelecimento do contrato, o mesmo deverá providenciar toda a estrutura necessária, ficando a seu cargo todos os pormenores referentes à prestação do serviço, sem qualquer custo adicional.
- 2.7. Os serviços contratados serão prestados de forma parcelada, de acordo com a demanda, sendo 200 (duzentos) centímetros/coluna, geralmente no formato 5cm x 8cm (2 colunas padrão) aproximadamente.
- 2.8. Trata-se de publicação de matéria legal, atos oficiais que deverão ser cobrados pela contratada por centímetro/coluna.
- 2.9. Todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, obrigações trabalhistas relativas à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
- 2.10. Não será permitida a publicação do referido objeto no Caderno de Classificados.**
- 2.11. O "CONTRATANTE" não efetuará o pagamento de quaisquer despesas, quer oriundas de veiculação, quer de produção e/ou outras que a CONTRATADA faça sem prévia aprovação do mesmo.
- 2.13. As publicações reprovadas não serão cobradas pela CONTRATADA.
- 2.14. Caberá à CONTRATADA a composição das matérias a serem publicadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços objeto da presente licitação, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e entregá-los dentro dos prazos estabelecidos pelo mesmo, conforme normas e condições estabelecidas na presente licitação.
- b) Atender aos critérios da Autarquia e sob sua supervisão, nos termos da lei, quanto aos custos dos materiais, produtos e/ou serviços a serem fornecidos por terceiros, não abrangidos pelo objeto social da mesma.
- c) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado.

Sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2505 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217-9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3034 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

- d) Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da Autarquia, à sua imagem ou à de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e/ou em decorrência dos serviços prestados;
- e) reparar, às suas expensas, os serviços rejeitados pela autarquia, imediatamente, efetuados em discordância com o previamente estabelecido pela Coordenação de Administração da Autarquia;
- f) realizar, sem ônus e com anuência do Contratante, a execução dos serviços, vedada a sua sub-contratação parcial ou total, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE;
- h) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos, bem como obrigar-se a assumir por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- i) assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- j) manter, entre si, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos pelo CONTRATANTE;
- k) a infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA a responsabilização e à indenização por perdas e danos prevista na legislação ordinária;
- m) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;
- n) se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações. Não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à


Michele L. C. de Oliveira L.L.
Secretária Administradora



Sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUÍZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2585 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(31) 3217-9166 - seccionaljuizdeforacress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221-9358 - seccionalmontesclaroscress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandiacress-mg.org.br

CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, exceto os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de quarenta e oito horas;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) fiscalizar a execução do contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, resguardada a execução dos serviços, devidamente comprovados com os exemplares do jornal contendo as publicações, de acordo com as Ordens de Serviço e envio da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Setor Administrativo e provada pela Coordenação Administrativa, Gestor e Fiscalizador do Contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

5.2. O prestador de serviços deverá apresentar à Coordenação Financeira e Assessoria Contábil da Contratante, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS;
- II - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos para com a Fazenda Federal;
- IV - Documentação de Opção pelo Simples Nacional - se possuir.

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante boleto bancário/fatura, enviado pela mesma no endereço da contratante.

Sede

Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUÍZ DE FORA


Av. Barão de Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015 570 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400 104 - Montes Claros
(38) 3221 0838 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br


Rosângela Aparecida dos Santos Araújo
Assessoria Jurídica Assessoria Jurídica
CRESS - 6ª Região

6. VALOR

O preço unitário do centímetro/coluna, perfazendo aproximadamente 200 (duzentos) centímetros/coluna, geralmente no formato 5cm x 8cm (2 colunas padrão) aproximadamente, será de **R\$ 4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos)**, ao custo global de **R\$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais)**, conforme mapa de julgamento da licitante vencedora, constante do referido Pregão, não se admitindo qualquer reajuste.

7. VIGÊNCIA


O prazo de vigência do contrato será por **12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço**, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. GESTOR DO CONTRATO

A execução do contrato será gerenciada pela Coordenação Administrativa, ficando a mesma, responsável também pelas liquidações em documentos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **6.2.2.1.1.01.04.04.008 - Serviços de Divulgação e Publicidade.**



10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento pela contratada das condições estabelecidas para a execução dos serviços, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço não publicado no prazo previsto.

10.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a licitante vencedora às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:

- 
- a) Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - b) Atraso superior a 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Sede: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 38400-106 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236-3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Ricardo Augusto
Assessor Jurídico
CRESS - 6ª Região

10.3. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de execução ou do prazo para substituição, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta da licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer ao vencedor, após a sua imposição.

10.5.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.6. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a executar o serviço ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o serviço recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no neste Edital e das demais cominações legais.

10.7. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente à prestação de serviços, apresentar pendências junto aos cadastros da Autarquia, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de executar os serviços no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e



End: Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9186 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400-104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 16 - Centro
CEP 38400-112 - Uberlândia
(34) 3236 3024 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Rosângela Aparecida Silva Araújo
Assessoria Jurídica - CRESS - 6ª Região

Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no neste Edital e das demais cominações legais.

11. RESCISÃO.


O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12. FORO.

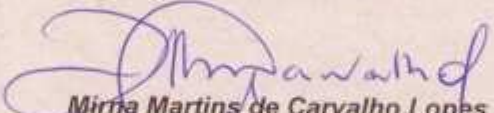
Fica eleito o foro da Justiça Federal de Belo Horizonte - MG, para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas provenientes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2016.


Leonardo David Rosa Reis

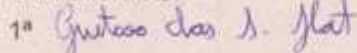
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CNPJ nº 17.383.712/0001-30


Mirna Martins de Carvalho Lopes

W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP
CNPJ nº 01.527.405/0001-45


Rodrigo de Carvalho Silva Assis
Assessor Jurídico - 086661100
CRESS - 1ª Região

TESTEMUNHAS:

1ª 

TESTEMUNHAS:

2ª

Sede
Rua Tupis, 485 - sala 502 - Centro - Belo Horizonte - CEP 30190-060 | (31) 3226-2083 | cress@cress-mg.org.br

SECCIONAL JUIZ DE FORA

Av. Barão do Rio Branco, 2085 - salas 1103 e 1104
CEP 36015-510 - Juiz de Fora
(32) 3217 9180 - seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

SECCIONAL MONTES CLAROS

Avenida Coronel Prates, 348 - sala 1002 - Centro
CEP 39400 104 - Montes Claros
(38) 3221 9358 - seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

SECCIONAL UBERLÂNDIA

Rua Machado de Assis, 501 - loja 10 - Centro
CEP 38400 112 - Uberlândia
(34) 3206 3004 - seccionaluberlandia@cress-mg.org.br



2. O resultado da eleição e posse da Diretoria do CRO-XII, nos termos da Lei nº 11.100, em 21/02/2016 e finalizado em 20/02/2017, de acordo com a TAP Realizada/Obratório realizada em 25/02/2016, que elegem por unanimidade os seguintes membros: Luciano Figueiredo de Souza como Vice-Presidente, Lúcia Pinto como Tesoureira e Raulci Aparecido Fontinato como Secretário.

Goiania, 28 de fevereiro de 2016. WILSON BOTTECH JUNIOR

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 15ª REGIÃO

RESULTADO DE ELEIÇÃO

Tudo em vista a eleição para a composição de 1/3 do Conselho Regional de Química da 15ª Região, realizada durante a 112ª Assembleia Ordinária dos Assesores Federais, em 18/02/2016, para o mandato de 22/02/2016 a 21/02/2017, convocação que contou com a participação de 04 membros do VICE-PRESIDÊNCIA: Jacinto Loureiro da Silva, PRIMEIRA SECRETARIA: Gláucia Góes Damasceno, SEGUNDA SECRETARIA: Emily Costa e do Assessor Técnico, e do TROUBLESHOOTER: Tóquio Ribeiro da Silva.

Goiania, 18 de fevereiro de 2016. AFONSO AVELINO DAMASCENO MELO Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 6ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2014. OBJETO: Faturar Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região e IMPLANTAÇÃO INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de arquitetura, projeto, execução e manutenção de software em conformidade com o CRESS 6ª Região. R\$ 35.280,59 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Vigência: 01/02/2016 a 31/01/2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2016

Processo Administrativo de Licitação nº 003/2016. Contratação: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região, Contratada: WKM PUBLICIDADE LTDA-DFP. CNPJ: 01.327.463/00-05. Objeto: Contratação prestação de serviços de publicidades de matérias ligadas ao CRESS, em jornal de grande circulação diária no Estado de Minas Gerais, em atendimento ao CRESS/ACU-6ª. Valor: R\$300,00 (trezentos e sistema e seis reais). Fundamento Legal: Lei nº 18.120/02 e nº 8.666/93. Vigência: 12/02/2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2016

Diagnóstico de Licitação nº 004/2016. CONTRATO CRESS Nº 006/16. Contratante: Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 6ª Região. Contratada: BRUNA BEZERRA LUBIAMBO MAIA. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Elaboração de Identidade Visual, com fundamentação de licitação, para o 6º Simpósio Mineiro de Assessoria Social em atendimento ao CRESS/MG-6ª. Valor: R\$1.724,14 (uma mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 24/02/2016 a 30/06/2016.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

Realiza o Parecer Jurídico referente a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Simpósio Mineiro de Assessoria Social, promovido a "Cartilha Magna: 80 anos do Serviço Social: debates e tendências na nova contemporaneidade", no dia 18/03/2016, no valor de R\$1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais e seis centavos), pelo gestor: Marcelo Dias Moreira, conforme inciso II, do art. 15 e art.26 da Lei 8.666/93.

Goia, 19 de fevereiro de 2016. LEONARDO DAVID ROSA REIS Presidente do Conselho

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº3/2016

Realiza o Parecer Jurídico referente a contratação de Prestação de Serviço Especializado em Serviço Social para o 4º Simpósio Mineiro de Assessoria Social, promovido a "Cartilha Magna: 80 anos do Serviço Social: debates e tendências na nova contemporaneidade", no dia 20/03/2016, no valor de R\$1.184,00 (um mil cento e oitenta e quatro reais e seis centavos), pelo gestor: Ana Aparecida Casarim, conforme inciso II, do art. 15 e art.26 da Lei 8.666/93.

Goia, 19 de fevereiro de 2016. LEONARDO DAVID ROSA REIS Presidente do Conselho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tcu.gov.br/portal/licitacoes>, pelo código 0802301027000117

AVISO DE LICITAÇÃO PRECATORIAL Nº 1/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de materiais personalizadas para distribuição no 4º Simpósio Mineiro de Assessoria Social em atendimento ao Conselho Regional de Serviço Social 6ª Região. Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Cronograma: Dia 11/03/2016 de 10:00 as 10:30. Local de Julgamento: Dia 11/03/2016 de 10:30. Mês: fevereiro pelo tel. (31) 3226-2883 - ramal 2845 e pelo site: www.congreg.org.br.

Rita Chaves, 28 de fevereiro de 2016. ELIANE DAS GRAÇAS ENCLINO DE OLIVEIRA Pregadora

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 5ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

Processo Administrativo de Licitação nº 002/2016. EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: Atuação de Cátedra de vigilância. Contratada: CTR 5ª Região SP. Contratada: FRA BOCZA SISTEMAS DE TELEFONIA-ME. Valor Global estimado para 180 dias: R\$ 7.877,75. Vigência: Fevereiro de 2016 - 6.2.2.1.1.33.90.30.03. Fundamento: Artigo 24 inciso II da Lei nº8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2016

Processo Administrativo de Licitação nº 003/2016. Objeto: Manutenção geral do Telhado do imóvel sede. Contratada: CTR 5ª Região SP. Contratada: DSI MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA. Valor Global estimado para 180 dias: R\$ 1.426,00. Vigência: Fevereiro de 2016 - 6.2.2.1.1.33.90.30.03. Fundamento: Artigo 24 inciso I da Lei nº8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2016

Processo Administrativo de Licitação nº 012/2015. Objeto: Contratação especializada de Plano de Saúde. Contratada: CTR 5ª Região SP. Contratada: NOTRE DAME INTIMIDADE. Valor Global estimado para 180 dias: R\$ 34.500,00. Vigência: Fevereiro de 2016 - 6.2.2.1.1.33.90.30.03. Fundamento: Artigo 24 inciso IV da Lei nº8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2016

Processo Administrativo de Licitação nº 000/2016. Objeto: Locação de Imóvel. Contratada: CTR 5ª Região SP. Contratada: ROBERTO GARCIA DE OLIVEIRA. Valor Global estimado para 12 meses: R\$ 2.600,00. Vigência: Fevereiro de 2016 - 6.2.2.1.1.33.90.30.03. Fundamento: Artigo 24 inciso X da Lei nº8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2016

Processo Administrativo de Licitação nº 010/2016. Objeto: Aquisição de materiais gráficos. Contratada: CTR 5ª Região SP. Contratada: PAGON ARTS GRÁFICAS LTDA - ME. Valor Global estimado para 12 meses: R\$ 3.000,00. Vigência: Fevereiro de 2016 - 6.2.2.1.1.33.90.30.03. Fundamento: Artigo 24 inciso II da Lei nº8.666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2016

Processo Administrativo de Licitação nº 011/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente. Contratada: CTR 5ª Região SP. Contratada: DATASUPRI DISTRIBUIDORA EIRELI. Valor Global estimado para 12 meses: R\$ 7.428,40. Vigência: Fevereiro de 2016 - 6.2.2.1.1.33.90.30.04. Fundamento: Artigo 24 inciso II da Lei nº8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2016

Processo Administrativo de Licitação nº 002/13. Objeto: Contratação de Sistema especializado. Contratada: SORASA EXTERIAM S/A. Valor Global estimado para 12 meses: R\$ 36.000,00. Vigência: Fevereiro de 2016 - 6.2.2.1.1.33.90.33.003. Fundamento: Artigo 25 inciso II da Lei nº8.666/93. São Paulo, 25 de fevereiro de 2016.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2016

Processo Administrativo de Licitação nº 014/2015. Objeto: Contratação de Agência Franquiadora dos Correios. Contratada: CTR 5ª Região SP.

Contratada: COMERCIAL CAMPOS COM. DE UNIFORMES EM GERAL LTDA. Valor Estimado: R\$ 170.000,00. Vigência: Fevereiro de 2016 - 6.2.2.1.1.33.90.30.004. Fundamento: Artigo 25 inciso I da Lei nº8.666/93.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO Nº 4/2014. Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem a Lei 5.766 de 20/12/71 e todo em vista os dispositivos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, neste ato denominada CONTRATANTE, vem através deste publicar o 1º termo aditivo do contrato nº 004/2014, referente a prorrogação da vigência. Objeto: Psicologia Acadêmica, Terapêutica e Hospitalar, contratada: MIRA LUISSIMO LTDA de CNPJ: 11.634.315/0001-91. Data de assinatura: 05/02/2016. Valor Total do contrato R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil, oitocentos e sessenta reais), código organizatório 6.2.2.1.01.04.04.002. Vigência: 03/02/2016 a 30/04/2016. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 5/2014. Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem a Lei 5.766 de 20/12/71 e todo em vista os dispositivos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, neste ato denominada CONTRATANTE, vem através deste publicar o 1º termo aditivo do contrato nº 003/2014, referente a prorrogação da vigência. Objeto: Assessoria Consultiva, contratada: FLAVIA CRISTINA RODRIGUES DE MACEDO de CNPJ: 14.934.323/0001-23. Data de assinatura: 11/02/2016. Valor Total do contrato R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), código organizatório 6.2.2.1.01.04.04.002. Vigência: 11/02/2016 a 11/02/2017. Fundamento Legal Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 6/2014. Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem a Lei 5.766 de 20/12/71 e todo em vista os dispositivos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, neste ato denominada CONTRATANTE, vem através deste publicar o 1º termo aditivo do contrato nº 002/2014, referente a prorrogação da vigência. Objeto: Atendimento de Consultoria, contratada: CRISTINA E SILVA DE SOUZA de CNPJ: 13.809.045/0001-42. Data de assinatura: 02/02/2016. Valor Total do contrato R\$ 22.162,00 (Vinte e dois Mil Cem e Doze e Dois Reais), código organizatório 6.2.2.1.01.04.04.042. Vigência: 02/02/2016 a 02/04/2016. Fundamento Legal Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 1/2015. Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem a Lei 5.766 de 20/12/71 e todo em vista os dispositivos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, neste ato denominada CONTRATANTE, vem através deste publicar o 1º termo aditivo do contrato nº 001/2015, referente a prorrogação de vigência. Objeto: Serviço de Tatu, contratada: COOPERATIVA DOS TATUÍSTAS DE TERESINA de CNPJ: 01.905.386/0001-78. Data de assinatura: 03/02/2016. Valor Total do contrato R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), código organizatório 6.2.2.1.01.04.04.000. Vigência: 03/02/2016 a 03/04/2016. Fundamento Legal Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 2/2015. Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem a Lei 5.766 de 20/12/71 e todo em vista os dispositivos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, neste ato denominada CONTRATANTE, vem através deste publicar o 1º termo aditivo do contrato nº 002/2015, referente a prorrogação da vigência. Objeto: Sistema de Gestão Contratual, contratada: EMPRESA SORASA S/A DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS SORASA S.A. de CNPJ: 03.506.317/0001-27. Data de assinatura: 15/02/2016. Valor Total do contrato R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), código organizatório 6.2.2.1.01.04.01.006. Vigência: 15/02/2016 a 15/02/2017. Fundamento Legal Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 2/2015. Conselho Regional de Psicologia da 21ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe conferem a Lei 5.766 de 20/12/71 e todo em vista os dispositivos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, neste ato denominada CONTRATANTE, vem através deste publicar o 1º termo aditivo do contrato nº 002/2015, referente a prorrogação da vigência. Objeto: Sistema de Gestão Contratual, contratada: EMPRESA SORASA S/A DE TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE CONVENIOS SORASA S.A. de CNPJ: 03.506.317/0001-27. Data de assinatura: 20/02/2016. Valor Total do contrato R\$ 1.962,00 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais), código organizatório 6.2.2.1.01.04.04.006. Vigência: 20/02/2016 a 20/02/2017. Fundamento Legal Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.